



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 18 de Setembro de 2023 Ano XXV Nº 6074

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nro 00879/23, de 18 de Setembro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, o crédito suplementar no valor de R\$ 235.000,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 05429/23

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 235.000,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$235.000,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em 18 de setembro de 2023.

GLEDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00879/23 de 18 de setembro de 2023, autorizado pela LEI 05429/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
04 01.	Control. e Ouv. Geral do Município	CGM	
04 124 0003 2.008	Gerenciamento e Manutenção da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL	Control. e Ouv. Geral do Município	CG	15.000,00
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 122 0003 2.009	Gerenciamento e Manutenção da SEFIN		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	90.000,00
TOTAL	Secretaria Municipal de Finanças		90.000,00
PARA:			
09 01.	Sec.Munic.Meio Ambiente e Serv.Publicos		
18 122 0003 2.086	Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos		

3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
	Anul.dotação	100.000,00	
TOTAL Sec. Munic. Meio Ambiente e Serv.Public		100.000,00	
PARA:			
20 01.	Demutran - Dpto. Municipal de Transit		
04 122 0003 2.128	Gerenciamento e Manutenção do DEMUTRAN		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1752000000	Recurso Vinculado ao Trânsito		
	Anul.dotação	10.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1752000000	Recurso Vinculado ao Trânsito		
	Anul.dotação	20.000,00	
TOTAL Demutran - Dpto. Municipal de Transit		30.000,00	

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00879/23 de 18 de setembro de 2023, autorizado pela LEI 05429/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			235.000,00

Juazeiro do Norte, 18 de setembro de 2023.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00879/23 de 18 de setembro de 2023, autorizado pela LEI 05429/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
04 01.	Control. e Ouv. Geral do Município CGM		
04 124 0003 2.008	Gerenciamento e Manutenção da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1501000000	Outros Recursos Não Vinculados	5.000,00	
TOTAL Control. e Ouv. Geral do Município CG			5.000,00
DE:			
05 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 122 0003 2.009	Gerenciamento e Manutenção da SEFIN		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			10.000,00
DE:			
11 01.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0041 1.029	Recuperação e Ampliação do Sistema de Drenagem		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1754000000	Recurso de Operação de Crédito	220.000,00	
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			220.000,00
TOTAL GERAL			235.000,00

Juazeiro do Norte, 18 de setembro de 2023.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATO Nº 7927, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, protocolado sob o nº 202308-10488, ingressado por RAFAELA MARIA TEIXEIRA TEÓFILO, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO a ciência da Secretaria Municipal de Educação, sobre o teor do pedido de Exoneração protocolado sob o nº 202308-10488, proferida através de despacho datado de 29 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, RAFAELA MARIA TEIXEIRA TEÓFILO, do cargo de provimento efetivo de Professor, Matrícula Funcional nº 92522, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), conforme requerimento da servidora.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 1º de setembro de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de setembro de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0652, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público municipal da Autarquia Municipal de Meio Ambiente (AMAJU), para a Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca do Remanejamento de servidores públicos municipais;

RESOLVE,

Art. 1º. - REMANEJAR o Sr. CLÉCIO JAMILSON BEZERRA DOS SANTOS, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 92460, admitido em 08 de maio de 2021, investido no cargo de provimento efetivo de Sociólogo, atualmente lotado na Autarquia Municipal de Meio Ambiente (AMAJU), para a Secretaria Municipal de Administração (SEAD).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de setembro de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de setembro de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0677, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Técnico I da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei

Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CLÉCIO JAMILSON BEZERRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº XXX.734.573-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º - O presente nomeado, por se tratar de servidor público municipal investido em cargo de provimento efetivo, perceberá pela nomeação no cargo de provimento em comissão acima mencionado, gratificação de função na conformidade do Art. 18 da Lei Complementar n.º 112, de 05 de julho de 2017, que será calculado pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser ajustado ano a ano, conforme os reajustes anuais dos vencimentos do cargo efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de setembro de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de setembro de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0685, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador do AEPETI da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOANA D'ARC ALMEIDA DIMAS, inscrita no CPF nº XXX.778.583-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador do AEPETI, integrante da estrutura

organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de setembro de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de setembro de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0686, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Técnico II da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RENNAN DE MIRANDA CARVALHO, inscrito no CPF nº XXX.117.113-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), de Nível Ocupacional DAS-9.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de setembro de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de setembro de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0687, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Projetos Sociais da Secretaria de

Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARTA KELLY BEZERRA, inscrita no CPF nº XXX.995.233-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos Sociais, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de setembro de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de setembro de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0688, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o Retorno às Funções pós Licença para tratar de Interesse Particular (Licença sem Vencimentos) de servidor pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 80, § 1º, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte), acerca do retorno às funções pós Licença para tratar de Interesse Particular;

CONSIDERANDO o pedido de Retorno às Funções, protocolado sob o nº 202309-10507, feito por CRISTIANA MARTINS MATEUS, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº. 202309-10507, proferido através da Decisão Administrativa datada de 04 de setembro de 2023;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER RETORNO ÀS FUNÇÕES à Sra. CRISTIANA MARTINS MATEUS, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 2938, admitida em 19 de janeiro de 2007, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), devendo a servidora retornar às suas funções de forma imediata.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de setembro de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0689, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o Retorno às Funções pós Licença para tratar de Interesse Particular (Licença sem Vencimentos) de servidor pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 80, § 1º, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte), acerca do retorno às funções pós Licença para tratar de Interesse Particular;

CONSIDERANDO o pedido de Retorno às Funções, protocolado sob o nº 202309-10530, feito por GLAUCO BELIZIO PEREIRA RODRIGUES, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Atendente de Saúde, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº. 202309-10530, proferido através da Decisão Administrativa datada de 05 de setembro de 2023;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER RETORNO ÀS FUNÇÕES ao Sr. GLAUCO BELIZIO PEREIRA RODRIGUES, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 3.924, admitido em 02 de fevereiro de 1998, investido no cargo de provimento efetivo de Atendente de Saúde, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), tendo o servidor requerente retornado às suas funções desde o dia 11 de setembro de 2023.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de setembro de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de setembro de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0690, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de suplente para o cargo de Conselheiro Tutelar do 2º Conselho Tutelar da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 56, de 12 de setembro de 2023, oriunda do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e

do Adolescente (CMDCA), a qual dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar suplente DAYANE BATISTA DA SILVA, tendo em vista a concessão de licença maternidade da Conselheira Tutelar titular ANNY KARINY VIEIRA DE ALMEIDA;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, interinamente, DAYANE BATISTA DA SILVA, inscrita no CPF nº XXX.520.343-XX, para o cargo de provimento em comissão de Conselheira Tutelar do 2º Conselho Tutelar, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 12 de setembro de 2023, encerrando seus efeitos em 09 de janeiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de setembro de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0691, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do Gerente de Artesanato da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR RAFAELA LOPES DE LIMA FERREIRA, inscrita no CPF nº XXX.216.113-XX, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Artesanato, integrante da

estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de setembro de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de setembro de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0692, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Inclusão Produtiva da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RAFAELA LOPES DE LIMA FERREIRA, inscrita no CPF nº XXX.216.113-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Inclusão Produtiva, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho (SEDEST), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de setembro de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de setembro de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA INSTAURADORA Nº 13.05.2021/07

EM FACE DA DAMIÃO RICARDO DOS SANTOS- ME

CNPJ Nº 03.194.000/0001-68

OBJETIVO: AVERIGUAR O CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.766 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010

Vistos, etc.

Trata-se de processo administrativo, em que o Município de Juazeiro do Norte, representado por sua Procuradoria Geral investiga o cumprimento de cláusula resolutive constante em Lei de doação de imóvel em favor de DAMIAO RICARDO DOS SANTOS- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.194.000/0001-68 à luz dos princípios constitucionais descritos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Referido processo administrativo foi instaurado com a finalidade de averiguar o cumprimento da cláusula resolutive constante na Lei Municipal nº 3.766 de 29 de novembro de 2010, após provocação do Ministério Público Estadual.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), em 19 de julho de 2021, através de ofício, informou que consta nos autos a averbação da construção junto a matrícula do imóvel.

Em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, a comissão processante notificou o representante legal da empresa, conforme fls. 08 dos autos.

A donatária apresentou defesa escrita, alegando que efetivamente cumpriu a cláusula resolutive prevista na Lei Municipal nº 3766/2010, que autorizou a doação do imóvel público. O encargo seria a construção e funcionamento da fábrica de calçados no imóvel aludido, o que se efetivou dentro do prazo, tanto que, conforme pedido de averbação e certidão imobiliária a construção fora iniciada e concluída dentro do prazo, e levada a averbação em 04 de janeiro de 2013, primeiro dia útil daquele ano.

A Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente, visando defender o

patrimônio público, amparada no texto da própria lei municipal que autorizou a doação, determinou a abertura de procedimento para investigar cumprimento das obrigações contidas na norma legal, que tem como objeto doação de terreno público em favor de empresa privada.

Conforme consta nos autos, o Município de Juazeiro do Norte foi autorizado pelo Legislativo Municipal a doar um terreno à DAMIÃO RICARDO DOS SANTOS-ME, por meio da Lei nº 3.766, de 29 de novembro de 2010, destinado à construção e implantação de um complexo industrial, dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos para início e conclusão das obras, conforme os termos do art. 2º *in verbis*:

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado no artigo anterior, encerrando uma área de 14.000m² (QUATORZE MIL METROS QUADRADOS), avaliado para fins de art. 101 da LOM em R\$ 405.976,80 (QUATROCENTOS E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), destina-se a ampliação da empresa donatária com a construção e implantação de um COMPLEXO INDUSTRIAL para fabricação de calçados, solados injetados, malas, bolsas, artefatos para viagem, bem como comércio varejistas dos produtos fabricados na área doada, dentro do prazo máximo fatal de 2 (dois) anos para início e conclusão das obras e funcionamento do projeto, sob pena de reversão.

Depreende-se da análise dos documentos constantes nos autos, em especial aos documentos emitidos pela SEINFRA, que há uma edificação no local, porém, atestado pela mesma à época, que não se encontrava em funcionamento.

A Secretaria Municipal de Administração – SEAD, através do Ofício nº 059/2022-Coordenadoria do Patrimônio, informou a inexistência de qualquer procedimento licitatório referente à doação do imóvel público em apreço, desta forma, o donatário foi novamente notificado através de publicação em diário oficial para apresentar manifestação no prazo legal de 10 (dez) dias.

Conforme certidão presente nos autos, o donatário restou inerte.

Após a emissão do relatório final pela comissão processante, a donatária em 25/08/2023 apresentou informações e documentos atestando a construção e funcionamento da Empresa.

É o relatório.

Decido.

No caso em apreço, foi apresentado questionamento à Secretaria Municipal de Administração – SEAD quanto a existência ou não de procedimento licitatório na modalidade concorrência ou de processo formal de dispensa de licitação, informando, através do Ofício nº 059/2022-Coordenadoria do Patrimônio, que não localizou qualquer procedimento que possua como objeto a doação do imóvel descrito na Lei Municipal nº 3766/2010.

Em virtude dos novos documentos apresentados pela donatária, a Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte solicitou uma nova vistoria *in loco* através do ofício nº 1031/2023/PGM, recebido em 01/09/2023 pela SEINFRA.

E, para comprovar, de fato, o funcionamento da Empresa, a donatária fora intimada para apresentar a relação atualizada dos empregados.

O engenheiro civil da Secretaria de Infraestrutura realizou a vistoria no local doado e atestou a existência de um complexo industrial, tratando-se de um galpão coberto com estrutura metálica e possuindo um muro frontal. Constatou que dentro do complexo encontravam-se máquinas e linhas de produção, destinados a fabricação dos produtos citados no ato da doação prescrita pela Lei Municipal nº 3766/2010. Por fim, constatou-se que a donatária está desempenhando suas atividades conforme determinado.

A donatária em resposta a intimação recebida em 01/09/2023 apresentou uma lista com o quadro de funcionários da Empresa.

Em sua derradeira manifestação, o donatário evidenciou que cumpriu a cláusula resolutiva, bem como que o interesse público objeto da doação continua ressaltado, tendo em vista que a empresa está em pleno funcionamento, gerando empregos para a população de Juazeiro do Norte.

De fato, embora inexistente processo administrativo de dispensa de licitação, este órgão entende que os demais requisitos previstos na lei Federal nº 8.666/1993 (interesse público, avaliação prévia e autorização legislativa) foram observados.

A autorização legislativa adveio da própria Lei Municipal nº 3766/2010, enquanto que o interesse público e avaliação prévia estão presentes no corpo da Lei em seu art. 2º. Veja-se:

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado no artigo anterior, encerrando uma área de 14.000m² (QUATORZE MIL METROS

QUADRADOS), *avaliado para fins de art. 101 da LOM em R\$ 405.976,80 (QUATROCENTOS E CINCO MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), destinada a ampliação da empresa donatária com a construção e implantação de um COMPLEXO INDUSTRIAL para fabricação de calçados, solados injetados, malas, bolsas, artefatos para viagem, bem como comércio varejistas dos produtos fabricados na área doada, dentro do prazo máximo fatal de 2 (dois) anos para início e conclusão das obras e funcionamento do projeto, sob pena de reversão.*

Dessa forma, eventual declaração de nulidade e retorno do imóvel ao patrimônio público municipal não estaria em consonância com os princípios da boa-fé e da segurança jurídica, tendo em vista que inegavelmente a doação alcançou sua finalidade, qual seja, o interesse público, pois o donatário efetivamente realizou e concluiu a obra - em cumprimento à cláusula resolutiva da doação - e até os dias atuais, conforme evidenciado em laudo de vistoria da SEINFRA, atua nos exatos termos previstos na Lei, impactando de forma positiva na economia municipal e gerando mais de 50 (cinquenta) empregos diretos e indiretos para os cidadãos juazeirenses.

Fazer retornar ao domínio público imóvel que abrange sede da empresa atualmente em funcionamento, especialmente depois de longo transcurso de tempo, não se afigura razoável do ponto de vista social e prático, uma vez que o retorno ao *status quo ante* viria a causar inevitáveis transtornos à população e economia local.

A donatária afirma que enfrentou dificuldades devido a pandemia do Covid19, mas atualmente está com suas atividades a todo vapor, gerando cerca de 50 empregos diretos e indiretos. Para comprovar suas atividades a donatária juntou comprovante de energia no valor de R\$ 13.268,10 (treze mil, duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos) referente ao mês de julho de 2023, e, no mesmo comprovante é possível observar a fatura do mês 06/2023 no valor de R\$ 17.365,87 (dezessete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Além do conjunto probatório já elencado, a donatária juntou aos autos fotografias e vídeos, comprovando o funcionamento da empresa, inclusive com os trabalhadores exercendo as suas funções, o que, posteriormente, fora comprovado pela SEINFRA através de visita in loco.

Desta forma, restou vastamente demonstrado a construção do imóvel, e, apesar das dificuldades enfrentadas devido a pandemia, a donatária conseguiu se reerguer, e hoje, está em pleno

funcionamento, fomentando a economia local e efetivando a função social da empresa.

Ante o descumprimento dos requisitos necessários à legalidade da alienação previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, sem oportunizar a apresentação de outros projetos que poderiam ser tão ou até mais benéficos à população juazeirenses que o realizado, e a impossibilidade do retorno do bem ao patrimônio público municipal pelos motivos exibidos, nota-se a necessidade de compensação pela lesão causada ao Município.

Portanto, resta determinado ao donatário, como medida de compensação, a realização de serviços ou deliberação de pecúnia em prol do Município, em valor compatível ao bem recebido, a serem decididos de acordo com a discricionariedade da Administração Pública.

Ante o exposto e mais que dos autos consta, DECIDO:

- I) Determinar o arquivamento do presente processo administrativo, instaurado em face de DAMIÃO RICARDO DOS SANTOS-ME, CNPJ Nº 03.194.000/0001-68, tendo em vista o cumprimento da cláusula resolutiva constante na Lei nº 3.766/2010;
- II) Determinar a intimação do donatário para efetivar a medida compensatória em prol do Município de Juazeiro do Norte, a ser decidida de acordo com a discricionariedade da Administração Pública.

Expeça-se Ofício Ministério Público Estadual.

Publique-se.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de setembro de

2023.

Walberton Carneiro Gomes

Procurador Geral do Município de Juazeiro do Norte

Portaria nº 002/2021

OAB/CE 26.526

SEMASP

PORTARIA Nº 014/2023

Juazeiro do Norte, de 18 de Setembro de 2023

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo visando apuração de possível violação ao artigo 94 da Lei Orgânica do Município em face da empresa. O SECRETÁRIA INTERINA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO, pedido de reconhecimento de dívida protocolado pela Empresa Comércio e Indústria Bezerra de Menezes S/A, junto a esta Secretaria de Infraestrutura;

CONSIDERANDO, que o objeto do requerimento trata da ausência de pagamento do aluguel do imóvel localizado na Rua do Seminário, s/n, bairro Centro, nesta urbe, referente ao mês de maio de 2023 originado do Contrato nº 2022.05.005.0011 – SEMASP

CONSIDERANDO, a necessidade de apuração dos fatos narrados no requerimento;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de observância dos princípios constitucionais relacionados à Administração Pública;

RESOLVE,

Art.1º. INSTAURAR o competente Processo Administrativo objetivando a apuração dos fatos narrados no requerimento formulado pela empresa Comércio e Indústria Bezerra de Menezes S/A, mais especificamente no que pertinente a execução do contrato e a ausência de pagamento do aluguel requerido.

Art.2º. Nomear os servidores abaixo indicados para, sob a presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo destinado a apurar responsabilidades, fatos, ações e omissões que porventura tenham existido no processamento do contrato nº 2022.05.05.0011-- SEMASP:

I -PRESIDENTE: Danilo de Freitas Bezerra da Silva, servidor público municipal, ocupante do cargo de Gerente de Iluminação Pública, portaria nº 373/2021, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos;

II – SECRETARIA: Evelyn Lara de Sousa da Silva, servidora público municipal, investida no Cargo de Gerente de RH, Portaria de

n. 654/2022, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos;

III – MEMBRO: Kelvin Matheus Santos de Oliveira, servidora público municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização, Portaria n.628/2022, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos;

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Genilda Ribeiro Oliveira

Secretária Interina de Meio Ambiente e Serviços Públicos –
SEMASP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU

PORTARIA Nº 509/SESAU

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO o nº 2023.09.04-0001 PARA A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA PACIENTES ACOMPANHADOS PELO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 112 de 05 de julho de 2017 e alterações, e, considerando o que estabelece o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), e a Empresa LOCMED HOSPITALAR LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos hospitalares com manutenção

corretiva e preventiva, destinados as unidades hospitalares e pacientes acompanhados pelo Serviço de Atenção Domiciliar - SAD por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, JOSÉ WAGNER AMÉRICO DE LIMA, Coordenador do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), Portaria nº494/2022, portador do RG: XXX.4XX.9XX-8XX4 SSP/CE, CPF: XXX.142.993-XX, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2023.09.074-0001, junto à empresa LOCMED HOSPITALAR LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos hospitalares com manutenção corretiva e preventiva, destinados as unidades hospitalares e pacientes acompanhados pelo Serviço de Atenção Domiciliar - SAD por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE;

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar a fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde- SESAU, em Juazeiro do Norte (CE), aos 04 de setembro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SEAGRI

Portaria nº 07/2023 - SEAGRI

EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM FACE DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Marcelo de Sousa Pinheiro, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO, pedido de reconhecimento de dívida protocolado pela Empresa Comércio e Indústria Bezerra de Menezes S/A, em maio de 2023, junto a esta Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

CONSIDERANDO, que o objeto do requerimento trata da ausência de pagamento do aluguel do imóvel localizado na Rua do Seminário, s/n, bairro Centro, nesta urbe, referente ao mês de maio de 2023 originado do Contrato nº 2022.05.05.0014 - SEAGRI;

CONSIDERANDO, a necessidade de apuração dos fatos narrados no requerimento;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de observância dos princípios constitucionais relacionados à Administração Pública;

Resolve:

Art.1º. Instaurar o competente Processo Administrativo objetivando a apuração dos fatos narrados no requerimento formulado pela empresa Comércio e Indústria Bezerra de Menezes S/A, mais especificamente no que pertine a execução do contrato e a ausência de pagamento do aluguel requerido.

Art.2º. Nomear os servidores abaixo indicados para, sob a presidência de o primeiro compor a Comissão do Processo Administrativo destinado a apurar responsabilidades, fatos, ações e omissões que porventura tenham existido no processamento do contrato nº 2022.05.05.0014 - SEAGRI:

- KAUANA FERREIRA DA COSTA, ocupante do cargo de assessora jurídica;

- ANTÔNIO GEBSON PINHEIRO, ocupante do cargo de tecnólogo de irrigação, matrícula nº 92468;

- PAULO ARAÚJO TAVARES, ocupante do cargo de agente de frigorífico, matrícula nº 16339.

Art.3º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta), prorrogáveis por mais 30(trinta) para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Essa Portaria Interna entra em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

MARCELO DE SOUSA PINHEIRO

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Portaria nº 0739/2022- GAB

SEDEST

PORTARIA Nº 274/2023 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 192/2023 do II Conselho Tutelar, de 05 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. Dievine Pereira de Oliveira, portador do RG nº 20XXXXXXXX3-6 SSPD-CE, inscrito no CPF nº XXX.543.113-XX, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 3 (três) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 1.149,00 (um mil e cento e quarenta e nove reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 287,25 (duzentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ 1.436,25 (um mil e quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), com a finalidade de acompanhar adolescente V.D.F.S, para sua genitora a Sra. K.S.F.L na cidade de Cuiabá - MT, com saída aos 17/09/2023, às 18:55 h e retorno aos 20/09/2023, às 04:05 h e chegada às 17:30 h.

Art. 2º - A viagem será via transporte aéreo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de setembro de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 281/2023 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 144/2023 do Cadastro Único, de 31 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Anny Karollyne Cirilo de Siqueira, portadora do RG nº 20XXXXXXXX33 SSP-CE, inscrita no CPF nº XXX.673.603-XX, ocupante do cargo COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 1 (uma) diária, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 95,75 (noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ 478,75 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), com a finalidade de participar do Seminário: Programa Bolsa Família e o Cadastro Único/PROCAD SUAS atualizações, avanços e desafios no Brasil e no Ceará, que ocorrerá na cidade de Fortaleza - CE no dia 19 de Setembro de 2023, com saída aos 19/09/2023, às 00:15 h e retorno aos 20/09/2023, às 04:15 h.

Art. 2º - A viagem será via transporte aéreo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 de agosto de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO



*Secretaria Municipal
de Segurança Pública
e Cidadania - SESP*

PORTARIA Nº 1809001/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Divulga a Pesquisa de Satisfação das Assistidas da Patrulha Maria da Penha, no âmbito da Ouvidoria da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte e adota providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as diretrizes de atuação da Patrulha Maria da Penha, ínsitas na Lei Municipal 4.953, de 02 de maio de 2019, notadamente na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam medidas protetivas de urgência;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação das políticas públicas para o aperfeiçoamento dos serviços públicos prestados à população, em consonância com o princípio constitucional da eficiência, art. 37 CF;

CONSIDERANDO que compete a Ouvidoria da Guarda Civil Metropolitana fiscalizar, investigar, auditar e propor políticas de qualificação das atividades desenvolvidas pelos integrantes da GCM, de acordo com a lei complementar municipal nº 121, de 27 de março de 2019;

CONSIDERANDO que a PORTARIA Nº 1506001/2023 – SESP instituiu a Pesquisa de Satisfação das Assistidas da Patrulha Maria da Penha, levando a efeito a sua aplicação e apurando os respectivos resultados;

RESOLVE:

Art.1º Divulgar os resultados aferidos abaixo, no âmbito da Pesquisa de Satisfação das Assistidas da Patrulha Maria da Penha:

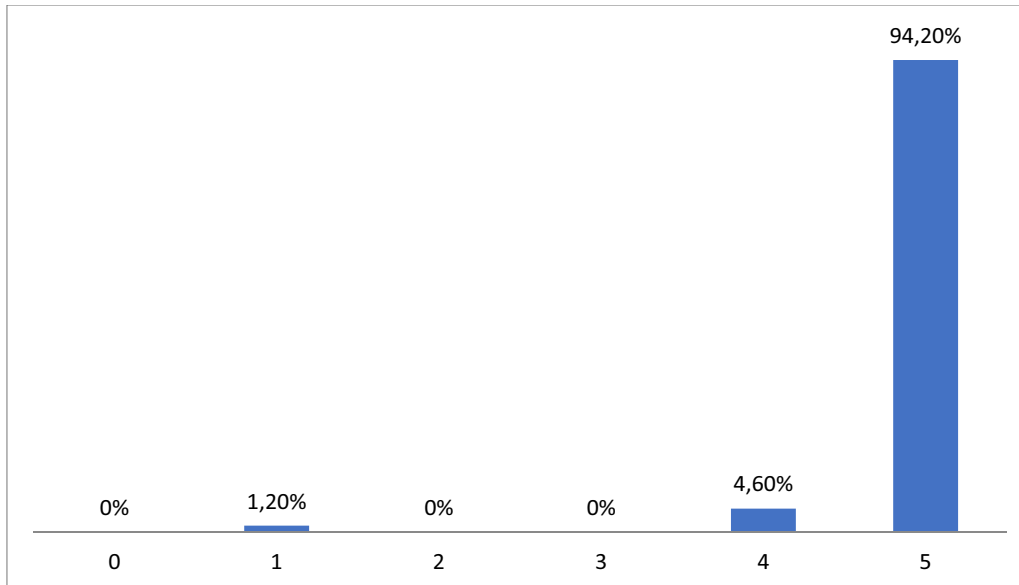
Pergunta 01. Em uma escala de 0 a 5, em que 0 é menos satisfatório e 5 é mais satisfatório,



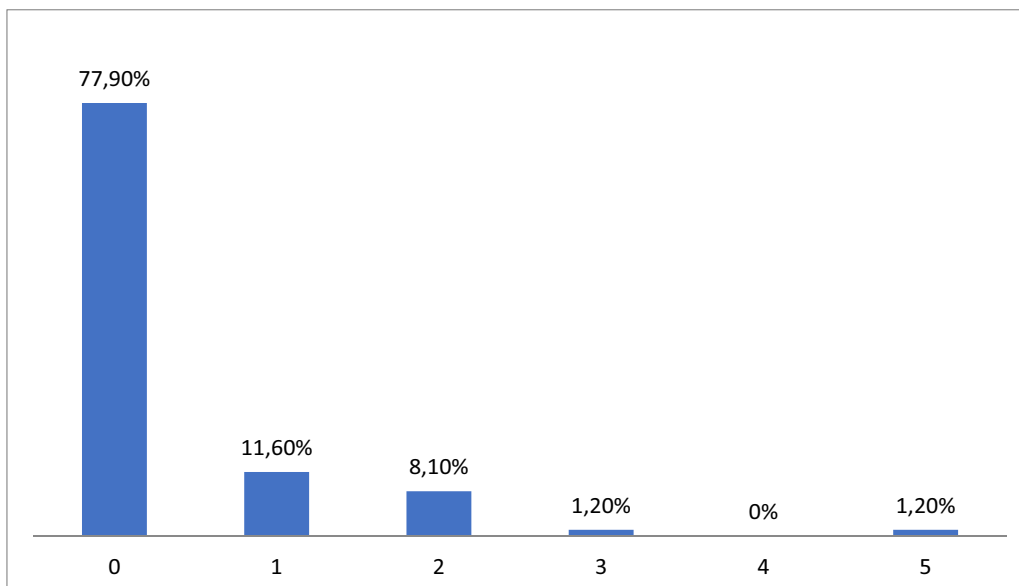
PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Segurança Pública
e Cidadania - SESP*

como a senhora avalia a qualidade do atendimento da Patrulha da Penha?



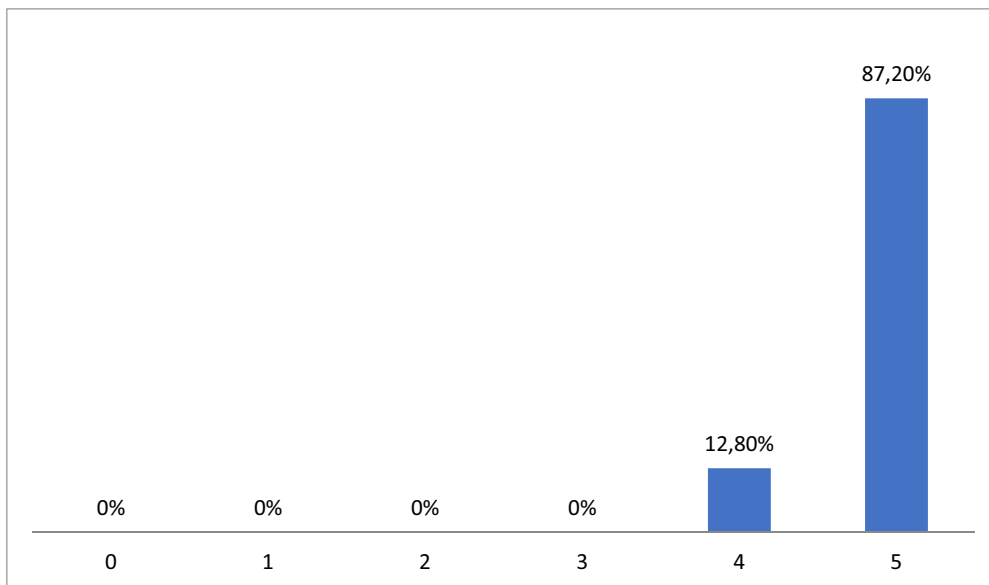
Pergunta 02. Em uma escala de 0 a 5, em que 0 é menos segura e 5 é mais segura, como a senhora avalia a sua sensação de segurança antes de ser acompanhada pela Patrulha Maria da Penha?



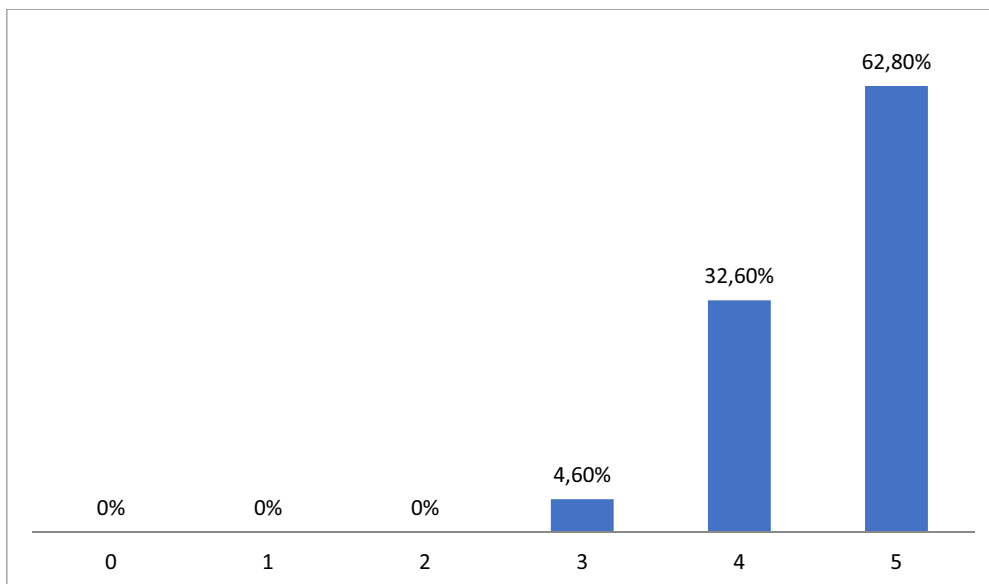


Secretaria Municipal
de Segurança Pública
e Cidadania - SESP

Pergunta 03. Em uma escala de 0 a 5, em que 0 é menos segura e 5 é mais segura, após o acompanhamento da Patrulha Maria da Penha como a senhora se sente em relação a sua segurança?



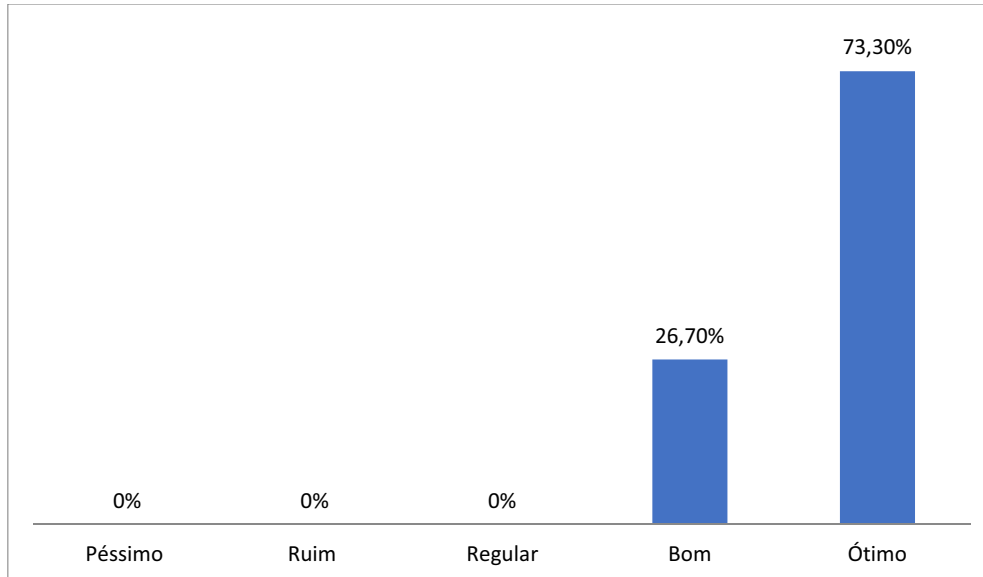
Pergunta 04. Em uma escala de 0 a 5, em que 0 é menos satisfeita e 5 é mais satisfeita, como a senhora avalia o atendimento através do contato (88) 33001414, que é o telefone e whatsapp da Patrulha Maria da Penha?





Secretaria Municipal
de Segurança Pública
e Cidadania - SESP

Pergunta 05. De modo geral como à senhora avalia os serviços da Patrulha Maria da Penha?



§1°. A pesquisa foi realizada de forma presencial, no período de 19 de junho a 11 de agosto do corrente ano, com agendamento prévio e aplicação de questionário próprio.

§2°. A pesquisa foi realizada por amostragem de 41,74% das assistidas pela Patrulha Maria da Penha, com margem de erro 6,81% e nível de confiança de 90%.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Claudio Sergei Luz e Silva
Secretário Municipal
Port. N° 0470/2023



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

Chamada Pública

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 004/2023-SEDUC, para seleção de livros para aquisição de livros didáticos para atender as demandas dos alunos da educação infantil e EJA das escolas da rede pública municipal de Juazeiro Do Norte /CE, conforme projeto básico/termo de referência.

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Ceará, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Dirceu Figueiredo, n.º S/N, centro, Juazeiro do Norte – Ceará, inscrita no CNPJ sob n. 07.974.082/0001-14, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Glédson Lima Bezerra, no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação representada pela Secretária Pergentina Jardim Parente Catunda, vem promover a Chamada Pública para Seleção de livros para aquisição de livros didáticos para atender as demandas dos alunos da educação infantil, e EJA das escolas da rede pública municipal de Juazeiro Do Norte/CE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto no dia **02 de Outubro 2023**, no horário de 8:00 às 16:00 horas, na sede da Secretaria de Educação, localizada a 15 de Novembro, S/N, São Miguel, Juazeiro do Norte-CE.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública, é a Seleção de livros para aquisição de livros didáticos para atender as demandas dos alunos da educação infantil, e EJA das escolas da rede pública municipal de Juazeiro Do Norte/CE. de acordo com as condições e especificações constantes neste Edital.

As obras que serão adquiridas estão divididas em 02 objetos, conforme especificado a seguir.

1.1.2. Livros didáticos destinados às crianças e professores da Educação Infantil, compreendendo as turmas:

- ✓ **Crianças Bem Pequenas:** 2 anos (Infantil II) e 3 anos (Infantil III)
- ✓ **Crianças Pequenas:** 4 anos (Infantil IV) e 5 anos (Infantil V)



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação – SEDUC*

1.1.2. Livro didático para os estudantes e professores das turmas da Educação de Jovens e Adultos (EJA), compreendendo as turmas:

- ✓ 1º Segmento (EJA I e II): componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências e Ensino Religioso;
- ✓ 2º Segmento (EJA III e IV): componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Artes, Inglês, Educação Física e Ensino Religioso.

2. DOS REQUISITOS DA OBRA

- ✓ Toda a organização das obras didáticas deverá apresentar-se de forma Consumível, exceto aquelas destinadas ao 2º Segmento da EJA.
- ✓ O material didático referente à Educação de Jovens e Adultos deve adotar uma linguagem própria para o público alvo desta modalidade de ensino.
- ✓ As amostras dos livros entregues **não** serão devolvidas após o processo de avaliação e seleção.
- ✓ Deve constar no material para análise o Manual do Professor.
- ✓ Os livros didáticos deverão apresentar-se na forma impressa em língua portuguesa e ser produzido e com livre circulação em território brasileiro.
- ✓ Não serão aceitos bonecos ou protótipos.
- ✓ Serão avaliadas e selecionadas as obras que atendam as condições e demais especificações constantes neste Edital.

Todos os exemplares de livros deverão ser apresentados em duas (2) unidades impressas e uma (1) versão em PDF de cada título, conforme quadro abaixo

AMOSTRAS PARA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL

TIPO	TURMA ATENDIDA	COMPOSIÇÃO
1.	INFANTIL II	1.1 – Livro da criança impresso e em PDF; 1.2 – Manual do Professor impresso e em PDF; materiais adicionais impressos e em PDF.
2.	INFANTIL III	1.1 – Livro da criança impresso e em PDF; 1.2 – Manual do Professor impresso e em PDF;
3.	INFANTIL IV	1.1 – Livro da criança impresso e em PDF; 1.2 – Manual do Professor impresso e em PDF;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

4.	INFANTIL V	1.1 – Livro da criança impresso e em PDF; 1.2 – Manual do Professor impresso e em PDF;
----	------------	---

**AMOSTRAS PARA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO –
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1º E 2º SEGMENTOS)**

TIPO	TURMA ATENDIDA	COMPONENTE CURRICULAR	COMPOSIÇÃO
1.	EJA I (Alfabetização, 2º e 3º ano)	Língua Portuguesa Matemática História Geografia Ciências Ensino Religioso	1 – Livro do estudante impresso e em PDF; 1.2 – Manual do Professor impresso e em PDF.
2.	EJA II (4º e 5º ano)	Língua Portuguesa Matemática História Geografia Ciências Ensino Religioso	1 – Livro do estudante impresso e em PDF; 1.2 – Manual do Professor impresso e em PDF.
3.	EJA III (6º e 7º ano)	Língua Portuguesa Matemática História Geografia Ciências Arte Inglês	1 – Livro do estudante impresso e em PDF; 1.2 – Manual do Professor impresso e em PDF.
4.	EJA IV (8º e 9º ano)	Língua Portuguesa Matemática	1 – Livro do estudante impresso e em PDF;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

		História Geografia Ciências Arte Inglês	1.2 – Manual do Professor impresso e em PDF.
--	--	---	--

3. DA COMISSÃO TÉCNICA

3.1 - Os livros didáticos, bem como os documentos apresentados pelos interessados inscritos serão analisados e julgados por uma Comissão Especial de Avaliação, especialmente designada para este fim, cujos membros serão nomeados por meio de Portaria pela autoridade competente.

3.2 - A comissão será composta por 16 (dezesesseis) professores lotados na Secretaria Municipal de Educação: formadores, coordenadores e assessores.

3.3 - A Comissão fará a análise e julgamento dos critérios em etapa única.

3.4. - A análise será procedida de registro em ata circunstancial.

3.5 - A Comissão fará a publicização dos resultados na imprensa oficial do município (quadro de avisos).

4. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DO MATERIAL

4.1. A análise do material didático, bem como dos documentos apresentados, será realizada pela Comissão Especial de Avaliação, em etapa única, tendo como base os Critérios Mínimos apresentados a seguir:

4.1.1 Nomenclatura de avaliação de critérios:

TS (Totalmente Satisfatório), **S** (Satisfatório), **I** (Insatisfatório), **NA** (Não se Aplica)

4.2. Para análise dos critérios, será atribuída uma pontuação de acordo com a tabela abaixo:

APRESENTAÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
TOTALMENTE SATISFATÓRIO (TS)	3
SATISFATÓRIO (S)	2
INSATISFATÓRIO (I)	1
NÃO SE APLICA (NA)	0

4.3. A Atribuição da pontuação deverá ser justificada.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

4.4. Demais disposições serão procedidas e explicitadas pela Comissão Especial de Avaliação, levando-se em consideração a legislação pertinente, bem como, as demais fontes em Direito Admitidas.

5. CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA ANÁLISE

CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA ANÁLISE DA OBRA					
EDUCAÇÃO INFANTIL					
I – ELEMENTOS FÍSICOS					
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA			
		TS	S	I	NA
1.	Diagramação adequada/texto não impresso sobre fundo escuro ou estampado				
2.	Letra legível em dimensões e formato adequado.				
3.	Possui cartazes para o fortalecimento da prática do professor.				
4.	Espaçamento entre as letras, linhas, palavras, enunciados.				
5.	As ilustrações apresentam boa qualidade.				
6.	As ilustrações apresentam imagens reais.				
7.	Material resistente e de manuseio adequado para cada faixa etária.				
II - ELEMENTOS COMUNICACIONAIS E IDEOLÓGICOS					
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA			
		TS	S	I	NA
1.	Promove os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, desenvolvendo os objetivos e campos de experiências propostos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e no Documento Curricular Referencial do Ceará - DCRC.				
2.	As práticas pedagógicas favorecem a contextualização dos conhecimentos científicos, tecnológicos, culturais, artísticos e ambientais.				



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

3.	Proporciona a interação com diferentes suportes e gêneros textuais.				
4.	Isento de imagens ou textos que revelem preconceitos ou estereótipos que remetem a discriminações de quaisquer tipologias.				
5.	Apresenta textos que contemplem a pluralidade de ideias, diversidade cultural e os direitos das crianças.				
6.	Promove a aprendizagem por meio dos eixos norteadores da Educação Infantil: Interações e Brincadeira.				
7.	Favorece a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de várias formas de expressão (gestual, plástica, dramática e musical), possibilitando-lhes experiências de narrativas, de apreciação e de interação com a linguagem oral e escrita.				

III-PROPOSTAS DIDÁTICAS X DIRETRIZES OFICIAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA			
		TS	S	I	NA
1.	As experiências propostas promovem o desenvolvimento da autonomia da criança?				
2.	As experiências propostas contribuem para o desenvolvimento de atitudes de respeito ao bem comum, ao meio ambiente, às diferentes culturas, identidades e singularidades?				
3.	As atividades propostas promovem o exercício da criticidade pela criança, na emissão de opiniões, questionamentos e hipóteses?				
4.	As experiências propostas valorizam o ato criador das crianças?				
5.	As experiências propostas oferecem condições para que as crianças aprendam a considerar o sentimento e a opinião dos outros?				
6.	As experiências propostas valorizam o protagonismo da criança?				
7.	As experiências propostas são estimulantes e desafiadoras para cada faixa etária?				



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

8.	As experiências propostas são elaboradas criteriosamente de forma que não promova a competitividade e nem ameace a autoestima das crianças?				
9.	As experiências propostas ampliam as possibilidades de comunicação e expressão das crianças?				
10.	As experiências propostas possibilitam a organização dos pensamentos e ideias das crianças?				
11.	As experiências propostas possibilitam às crianças apropriarem-se dos conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico da nossa sociedade?				
12.	As experiências propostas promovem o conhecimento de si, do outro e de nós?				
13.	As experiências proposta promovem a imersão das crianças na diferentes linguagens?				
14.	As experiências propostas promovem o reconhecimento da diversidade cultural?				
15.	As experiências propostas promovem o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na terra?				
16.	As experiências propostas incentivam a curiosidade, a exploração e o encantamento em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza?				
17.	As experiências propostas possibilitam às crianças solucionar problemas de diversas formas?				
18.	As interações e as brincadeiras são consideradas para a realização das experiências propostas?				
19.	As experiências propostas possibilitam a escrita espontânea pela criança?				
IV- PRÁTICAS					
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA			
		TS	S	I	NA
1.	As orientações metodológicas proporcionam ao professor a ampliação das práticas pedagógicas?				
2.	As temáticas propostas são significativas, e proporcionam aprendizagem e desenvolvimento das crianças?				



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

3.	As orientações metodológicas valorizam o conhecimento prévio das crianças e proporciona a ampliação destes conhecimentos.				
V - SUPORTE AO PROFESSOR					
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA			
		TS	S	I	NA
1.	Apresenta manual do professor com suporte teórico com recurso metodológico para fortalecimento da sua prática.				
2.	Fornecer subsídios para a atualização e formação do professor, tais como bibliografias básicas, sugestões de leitura complementar.				

CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA ANÁLISE DA OBRA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 1º SEGMENTO - EJA I (ALFABETIZAÇÃO, 2º e 3º ANO)					
CATEGORIA I : CONTEÚDOS - ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS					
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA			
		TS	S	I	NA
1.	Clareza conceitual				
2.	Adequação ao nível de maturidade do estudante				
3.	Considerações às ideias prévias dos estudantes				
4.	Contextualização				
5.	Conteúdo apresentado de maneira adequada				
6.	Abordagem conceitual coerente				
7.	Leituras complementares				
8.	Abordagem adequada do processo da alfabetização e letramento.				
9.	Apresenta uma abordagem atualizada e atrativa para os estudantes contemplados.				
10.	Textos no tamanho e linguagem adequados à série/idade dos estudantes				
11.	Apresenta um trabalho com a alfabetização e o letramento matemático alinhada à proposta do segmento.				



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

12.	Apresenta níveis específicos e progressivos de aquisição das habilidades prioritárias para o segmento.				
CATEGORIA II: RECURSOS AUDIOVISUAIS					
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA			
		TS	S	I	NA
1.	Analogias de imagens adequadas				
2.	Apresentação de objetos gráficos e tabelas: simplicidade, clareza e veracidade				
3.	Veracidade das ilustrações				
4.	Diagramação adequada				
5.	Qualidade gráfica				
6.	Os textos e as ilustrações são livres de preconceitos ou estereótipos que levem a discriminações de qualquer tipo				
CATEGORIA III: ATIVIDADES - ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS					
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA			
		TS	S	I	NA
1.	Proposição de problematização				
2.	Apresentação de conexão com o cotidiano				
3.	Sistematização do conhecimento através de exercícios diversificados				
4.	Apresentação de fontes para consulta				
5.	Propõe atividades que sejam desenvolvidas de forma individual e coletiva				
6.	Incentivo à pesquisa individual				
7.	Incentivo à socialização de práticas diversificadas				
8.	Apresenta atividades objetivas e subjetivas e de outras natureza				
9.	Realização de atividades com estímulo à investigação				



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

10.	As atividades solicitam do estudante apreciações de valor, no campo ético, moral, estético e afetivo, de maneira a contribuir para a formação de um leitor crítico				
11.	As atividades e reflexões propostas no material respeitam à aprendizagem do sistema alfabético de escrita, as estruturas linguísticas e as regras de concordância e de regência, bem como a apropriação de recursos semânticos, sintáticos e morfológicos, fundamentais para a expansão da capacidade de produzir e de interpretar textos				
12.	Apresenta situações que envolvem: questões abertas; desafios; problemas com nenhuma solução ou com várias soluções; utilização de diferentes estratégias na resolução de problemas; comparação de diferentes estratégias na resolução de problemas; verificação de processos e resultados pelo estudante; formulação de problemas pelo estudante				
CATEGORIA IV: QUANTO A ESPECIFICIDADE PARA A ALFABETIZAÇÃO E O LETRAMENTO LINGUÍSTICO					
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA			
		TS	S	I	NA
1.	Oferece atividades (escritas e de leitura) que ajudem no desenvolvimento do processo de alfabetização, de forma lúdica e prazerosa.				
2.	Dispõe de vivências voltadas para o princípio alfabético e a consciência fonológica.				
3.	Propõe práticas de aquisição da escrita em diferentes níveis.				
4.	Oferece situações de leitura e compreensão abordando diferentes gêneros textuais do campo da vida cotidiana dos estudantes a que se destina.				
5.	Apresenta uma linguagem clara e adequada.				
6.	Favorece o desenvolvimento das habilidades prioritárias e mínimas para os estudantes deste segmento				
7.	Aborda situações a serem vivenciadas de forma individual e coletiva.				
8.	Ofereça uma plataforma de apoio ao professor e ao estudante contendo atividades digitais com uso de				



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

	aplicativos e jogos de caráter individual que proporcionem a interação.				
9.	Fornecer mecanismo de acompanhamento sistemático da aprendizagem dos estudantes por meio de atividades avaliativas.				
CATEGORIA V: QUANTO A ESPECIFICIDADE DO COMPONENTE CURRICULAR DE MATEMÁTICA					
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA			
		TS	S	I	NA
1.	Dispõe de atividades do contexto diário dos estudantes, de forma subjetivas e objetivas, despertando o interesse e a motivação.				
2.	Apresenta uma linguagem clara e adequada aos estudantes a que se destina;				
3.	Contextualiza de forma prévia o que será abordado.				
4.	Favorece o desenvolvimento das habilidades prioritárias e mínimas para os estudantes do segmento				
5.	Aborda situações a serem vivenciadas de forma individual e coletiva.				
6.	Articula as diferentes representações matemáticas (língua materna, linguagem simbólica, desenhos, gráficos, tabelas, diagramas, ícones, etc.)				
7.	Fornecer mecanismo de acompanhamento sistemático da aprendizagem dos estudantes por meio de atividades avaliativas				
CATEGORIA VI: QUANTO AS ESPECIFICIDADE DOS DEMAIS COMPONENTES CURRICULARES					
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA			
		TS	S	I	NA
1.	Dispõe de atividades do contexto diário dos estudantes, de forma subjetivas e objetivas, despertando o interesse e a motivação.				
2.	Apresenta uma linguagem clara e adequada aos estudantes a que se destina;				
3.	Contextualiza de forma prévia o que será abordado.				



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

4.	Favorece o desenvolvimento das habilidades prioritárias e mínimas para os estudantes do segmento				
5.	Aborda situações a serem vivenciadas de forma individual e coletiva.				
6.	Fornece mecanismo de acompanhamento sistemático da aprendizagem dos estudantes por meio de atividades avaliativas				
CATEGORIA VII: QUANTO AO SUPORTE DO PROFESSOR					
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA			
		TS	S	I	NA
1.	Apresenta manual do professor com suporte teórico com recurso metodológico para fortalecimento da sua prática.				
2.	Fornece subsídios para a atualização e formação do professor, tais como bibliografias básicas, sugestões de leitura complementar, integrando com outras disciplinas ou explorando temas transversais, entre outros.				
3.	Apresenta uma proposta de orientação específica para o professor				
4.	O manual do professor apresenta qualidade em suas orientações didáticas				

CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA ANÁLISE DA OBRA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 1º SEGMENTO - EJA II (4º E 5º ANO)					
CATEGORIA I : CONTEÚDOS - ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS					
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA			
		TS	S	I	NA
1.	Clareza conceitual				
2.	Adequação ao nível de maturidade do estudante				
3.	Considerações às ideias prévias dos estudantes				
4.	Contextualização				
5.	Conteúdo apresentado de maneira adequada				
6.	Abordagem conceitual coerente				
7.	Leituras complementares				



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

8.	Apresenta uma abordagem atualizada e atrativa para os estudantes contemplados				
9.	Textos no tamanho e linguagem adequados à série/idade dos estudantes				
10.	Apresenta um trabalho alinhado que forneça unidade e continuidade de abordagens entre os conteúdos.				
11.	Apresenta níveis específicos e progressivos de aquisição das habilidades prioritárias para o ciclo.				
CATEGORIA II: RECURSOS AUDIOVISUAIS					
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA			
		TS	S	I	NA
1.	Analogias de imagens adequadas				
2.	Apresentação de objetos gráficos e tabelas: simplicidade, clareza e veracidade				
3.	Veracidade das ilustrações				
4.	Diagramação adequada				
5.	Qualidade gráfica				
6.	Os textos e as ilustrações são livres de preconceitos ou estereótipos que levem a discriminações de qualquer tipo				
CATEGORIA III: ATIVIDADES - ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS					
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA			
		TS	S	I	NA
1.	Proposição de problematização				
2.	Apresentação de conexão com o cotidiano				
3.	Sistematização do conhecimento através de exercícios diversificados				
4.	Apresentação de fontes para consulta				
5.	Propõe atividades que sejam desenvolvidas de forma individual e coletiva				
6.	Fornecer subsídios de acompanhamento sistemático da aprendizagem				
7.	Incentivo à pesquisa individual				



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

8.	Incentivo à socialização de práticas diversificadas				
9.	Apresenta atividades objetivas e subjetivas e de outras natureza				
10.	Realização de atividades com estímulo à investigação				
11.	As atividades solicitam do estudante apreciações de valor, no campo ético, moral, estético e afetivo, de maneira a contribuir para a formação de um leitor crítico				
CATEGORIA IV: QUANTO AS ESPECIFICIDADE DOS COMPONENTES CURRICULARES					
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA			
		TS	S	I	NA
1.	O material apresenta uma abordagem voltada para o trabalho com a leitura e a exploração dos gêneros textuais				
2.	Apresenta atividades que exploram as seguintes práticas de linguagem: leitura/escrita, oralidade, análise linguística/semiótica e produção escrita				
3.	Apresenta detalhamento acerca dos conteúdos e gêneros textuais e seus respectivos campos de atuação (Campo da vida cotidiana, Campo artístico literário, Campo da vida pública e Campo de prática de estudo e pesquisa)				
4.	Apresenta uma miscelânea variada e moderna de gêneros textuais; dentre eles destacamos os clássicos e os gêneros da cultura digital (e-mail, whatsapp, vlogs, redes sociais variadas)				
5.	A linguagem é rica e de fácil compreensão;				
6.	Apresenta a leitura como uma situação efetiva de interlocução leito/autor/texto, situando a prática de leitura em seu contexto social				
7.	Favorece a aprendizagem da decodificação de palavras e textos (o domínio do sistema alfabético de escrita)				
8.	Possibilita o desenvolvimento de habilidades para produzir textos com coerência, coesão e adequado nível de informatividade, entre outros				
9.	Contribui para a formação do leitor literário, abordando de forma pertinente e consistente a formação requerida nesta etapa de ensino				
10.	Oferece uma plataforma de apoio ao professor e ao estudante contendo atividades digitais com uso de aplicativos e jogos de caráter individual que proporcionem a interação				



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

11.	Dispõem de atividades subjetivas e objetivas que integram a matemática aos contextos humanos e sociais da vida cotidiana				
12.	A metodologia adotada contribui para o desenvolvimento de capacidades básicas como letramento matemático				
13.	Favorece o desenvolvimento contínuo de cálculos mentais				
14.	Trabalha a compreensão sistemática dos conteúdos abordados				
15.	Apresenta resolução de problemas inserindo o estudante em um processo de ensino-aprendizagem significativo com situações que os levem a perceber a importância da aprendizagem para além da sala de aula				
16.	Os conhecimentos matemáticos auxiliam na compreensão e atuação no mundo e percebe o caráter do jogo intelectual da matemática, como aspecto que favorece o desenvolvimento do raciocínio lógico e crítico, estimula a investigação e o poder de ser prazeroso				
17.	Articula as diferentes representações matemáticas (língua materna, linguagem simbólica, desenhos, gráficos, tabelas, diagramas, ícones, etc.)				

CATEGORIA V: QUANTO AO SUPORTE DO PROFESSOR

ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA			
		TS	S	I	NA
1.	Apresenta manual do professor com suporte teórico com recurso metodológico para fortalecimento da sua prática.				
2.	Fornecer subsídios para a atualização e formação do professor, tais como bibliografias básicas, sugestões de leitura suplementar, integrando com outras disciplinas ou explorando temas transversais, entre outros.				
3.	Apresenta uma proposta de orientação específica para o professor				
4.	O manual do professor apresenta qualidade em suas orientações didáticas				

CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA ANÁLISE DA OBRA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 2º SEGMENTO - EJA III (6º E 7º ANO)

CATEGORIA I : CONTEÚDOS - ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS

ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA
------	----------	----------------------------



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

		TS	S	I	NA
1.	Clareza conceitual;				
2.	Adequação ao nível de maturidade do estudante;				
3.	Considerações às ideias prévias dos estudantes;				
4.	Contextualização;				
5.	Conteúdo apresentado de maneira adequada;				
6.	Linguagem conceitual;				
7.	Abordagem conceitual coerente;				
8.	Leituras complementares;				
9.	Aborda textos com temas atuais que possibilitam uma reflexão sobre questões da realidade brasileira e a participação social dos estudantes;				
10.	Textos no tamanho e linguagem adequados à série/idade dos estudantes;				
11.	Apresenta um trabalho alinhado que fornece unidade e continuidade de abordagem entre as séries;				
CATEGORIA II: RECURSOS AUDIOVISUAIS					
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA			
		TS	S	I	NA
1.	Analogias de imagens adequadas;				
2.	Apresentação de objetos gráficos e tabelas: simplicidade, clareza e veracidade;				
3.	Veracidade das ilustrações;				
4.	Diagramação adequada;				
5.	Qualidade gráfica;				
6.	Os textos e as ilustrações são livres de preconceitos ou estereótipos que levem a discriminações de qualquer tipo.				
CATEGORIA III: ATIVIDADES - ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS					
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA			
		TS	S	I	NA
1.	Proposição de problematização;				



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação – SEDUC

2.	Apresentação de conexão com o cotidiano;				
3.	Sistematização do conhecimento através de exercícios diversificados;				
4.	Apresentação de fontes para consulta;				
5.	Incentivo à pesquisa coletiva;				
6.	Fornecer subsídios de acompanhamento sistemático da aprendizagem;				
8.	Incentivo à socialização de práticas diversificadas;				
9.	Apresenta atividades objetivas e subjetivas e de outras naturezas;				
10.	Realização de atividades com estímulo à investigação;				
11.	As atividades solicitam do estudante apreciações de valor, no campo ético, moral, estético e afetivo, de maneira a contribuir para a formação de um leitor crítico.				
CATEGORIA IV: QUANTO AS ESPECIFICIDADES DOS COMPONENTES CURRICULARES					
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA			
		TS	S	I	NA
1.	O material apresenta uma abordagem voltada para o trabalho com a leitura e a exploração dos gêneros textuais elencados;				
2.	Apresenta uma miscelânea variada e moderna de gêneros textuais;				
3.	A linguagem é rica e de fácil compreensão;				
4.	Possibilita o desenvolvimento de compreensão de textos;				
5.	Apresenta a leitura como uma situação efetiva de interlocução leitor/autor/texto, situando a prática de leitura em seu contexto social;				
6.	Possibilita o desenvolvimento de habilidades para produzir textos com coerência, coesão e adequado nível de informatividade, entre outros;				
7.	Contribui para a formação do leitor literário, abordando de forma pertinente e consistente a formação requerida nesta etapa de ensino;				



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

8.	Oferece uma plataforma de apoio ao professor e ao estudante;				
9.	Articula as diferentes representações matemáticas (língua materna, linguagem simbólica, desenhos, gráficos, tabelas, diagramas, ícones, etc.);				
10.	A metodologia adotada contribui para o desenvolvimento de capacidades básicas como letramento matemático;				
11.	Favorece o desenvolvimento contínuo de cálculos mentais;				
12.	Trabalha a compreensão sistemática dos conteúdos abordados;				
13.	Os conhecimentos matemáticos auxiliam na compreensão e atuação no mundo e percebe o caráter do jogo intelectual da matemática, como aspecto que favorece o desenvolvimento do raciocínio lógico e crítico, estimula a investigação e o poder de ser prazeroso;				
14.	Articula as diferentes representações matemáticas (língua materna, linguagem simbólica, desenhos, gráficos, tabelas, diagramas, ícones, etc.).				
CATEGORIA V: QUANTO AO SUPORTE DO PROFESSOR					
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA			
		TS	S	I	NA
1.	Apresenta manual do professor com suporte teórico com recurso metodológico para fortalecimento da sua prática.				
2.	Fornecer subsídios para a atualização e formação do professor, tais como bibliografias básicas, sugestões de leitura suplementar, integrando com outras disciplinas ou explorando temas transversais, entre outros.				
3.	Apresenta uma proposta de orientação específica para o professor				
4.	O manual do professor apresenta qualidade em suas orientações didáticas				

CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA ANÁLISE DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, VOLTADO PARA AS AVALIAÇÕES EXTERNAS (2º, 5º E 9º ANOS)

CATEGORIA I: CONTEÚDOS - ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS

ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA
------	----------	----------------------------

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

		TS	S	I	NA
1.	Contempla as competências específicas, habilidades previstas na BNCC e colabora para o fortalecimento do trabalho específico das Avaliações Externas (tendo como base a Matriz de Referência do SAEB atualizada).				
2.	Alinha de forma dialógica as habilidades da BNCC com a Matriz de Referência do SAEB E SPAECE para o trabalho com as Avaliações Externas;				
3.	Apresenta variedade de gêneros textuais; dentre eles os clássicos e os gêneros da cultura digital (e-mail, whatsapp, vlogs, redes sociais variadas);				
4.	Articula as diferentes representações matemáticas (língua materna, linguagem simbólica, desenhos, gráficos, tabelas, diagramas, ícones, etc.)				
5.	Os textos e as ilustrações são livres de preconceitos ou estereótipos que levem a discriminações de qualquer tipo				
CATEGORIA II: RECURSOS AUDIOVISUAIS					
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA			
		TS	S	I	NA
1.	Simplicidade, clareza e veracidade na apresentação de objetos gráficos, tabelas e ilustrações.				
2.	Diagramação adequada				
3.	Qualidade gráfica				
4.	Textos e ilustrações livres de preconceitos ou estereótipos que levem a discriminações de qualquer tipo.				
CATEGORIA III: QUANTO AO SUPORTE DO PROFESSOR					
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA			
		TS	S	I	NA
1.	Apresenta manual do professor com suporte teórico com recurso metodológico para fortalecimento da sua prática.				
2.	Fornecer subsídios para a atualização e formação do professor, tais como bibliografias básicas, sugestões de leitura complementar, integrando com outras disciplinas ou explorando temas transversais, entre outros.				
3.	Apresenta uma proposta de orientação específica para o professor				
4.	O manual do professor apresenta qualidade em suas orientações didáticas				

ANEXO II

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE



*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

FICHA DE INSCRIÇÃO IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

INSTITUIÇÃO: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: () _____ () _____

E-mail: _____

Identificação de pessoa p/ contato: _____

Descrição do material apresentado para análise:

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

A SUA FORÇA, A SUA VOZ!

EMENDA Nº 20/2023

DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a alínea b do inciso II do artigo 35, acrescenta o inciso IV ao artigo 37 e altera o § 1º do referido artigo da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

A **Mesa Diretora** da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal **aprovou e promulga** a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Ficam alterados a alínea b do Inciso II do artigo 35, acrescenta o Inciso IV ao artigo 37, acrescenta o inciso IV ao artigo 37 e altera o 81º do referido artigo da Lei Orgânica, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35 -

II -

b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal; salvo devidamente licenciado pela Câmara Municipal.

Art. 37 - ...

IV - para ocupar os cargos de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário de Município, bem como cargos equivalentes na esfera federal, estadual ou municipal, e para assumir mandato eletivo estadual ou federal, na condição de suplente, pelo tempo em que durar o afastamento ou a licença do titular.

§1º - Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou Diretor de Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município, assim como para ocupar os cargos de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário de outro Município, bem como cargos equivalentes na esfera federal, estadual ou municipal, e para assumir mandato eletivo estadual ou federal, na condição de suplente, pelo tempo em que durar o afastamento ou a licença do titular, conforme previsto no art. 35, inciso II, alínea "a", desta Lei Orgânica.

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, estado do Ceará, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

CAPITÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE

RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JUNIOR
1º VICE PRESIDENTE

WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO
2º VICE PRESIDENTE

JOSÉ ADAUTO ARAÚJO RAMOS
1º SECRETÁRIO

CÍCERO CLAUDIONOR LIMA MOTA
1º SECRETÁRIO

LUCAS RODRIGUES SOARES NETO
3º SECRETÁRIO

Autoria: CAPITÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO - PTB; RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JUNIOR - MDB; - CÍCERO CLAUDIONOR LIMA MOTA - PMN; FÁBIO DO GÁS (REDE); (RAFAEL CEARENSE) (PODEMOS); HERBERT DE MORAIS BEZERRA (PSDB); JACQUELINE FERREIRA GOUVEIA (MDB); JOSÉ ADAUTO ARAÚJO RAMOS (PTB); JOSÉ IVANILDO R. DO NASCIMENTO (DC); SARGENTO JOSÉ NIVALDO CABRAL DE MOURA (PTB); LUCAS RODRIGUES SOARES NETO (MDB); MÁRCIO ANDRÉ LIMA MENEZES (UB); (JANU) PEDRO REGINALDO JANUÁRIO (REPUBLICANOS) ROSANE MATOS MACÊDO (CIDADANIA); (BILINHA) WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO (PMN)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONE: (88) 3572-3908
conselhosedest@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO Nº. 58 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Dispõe sobre o credenciamento de fiscais aptos a trabalhar nas eleições para Conselheiros Tutelares – 2024-2028 da cidade de Juazeiro do Norte/CE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juazeiro do Norte - CE, no uso de competência que lhe confere a Lei Municipal de nº 1.723, de 30 de março de 1992, alterada pela Lei nº 4.353, de 21 de julho de 2014, e suas alterações.

Considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Resolução nº 231, de 18 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e na Lei Municipal nº 4.892, de 12 de setembro de 2018, e suas alterações, Resolução nº 15, de 28 de março de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Juazeiro do Norte-CE, Resolução nº 17, de 03 de abril de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juazeiro do Norte-CE.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispor sobre o credenciamento de fiscais aptos a trabalhar nas eleições de Conselheiros Tutelares de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º . Cada candidato às eleições para Conselheiro Tutelar de Juazeiro do Norte/CE poderá contar **com até 10 (dez) fiscais** devidamente credenciados.

Art. 3º . A fiscalização poderá ser exercida livremente, desde que, tal inspeção não cause tumulto ou atrapalhe o eleitor, no momento da votação, ou o trabalho dos mesários.

§ 1º. Cada fiscal receberá uma credencial que será expedida pela Comissão Especial Eleitoral.

§ 2º. A credencial de fiscal conterá o seu nome completo e o nome de Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte, CE

(88) 3572.3908 | sedest@juazeiro.ce.gov.br

www.juazeironorte.ce.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONE: (88) 3572-3908
conselhossedest@yahoo.com.br

urna do candidato que este representa.

§ 3º. Havendo número de fiscais na seção, de modo que perturbe o bom andamento do trabalho dos mesários ou atrapalhe o eleitor, no momento da votação, estes deverão, de comum acordo, revezar-se na tarefa de fiscalização, sob pena de suspensão das atividades da mesa receptora, a ser decretada por seu Presidente, até que sejam observados limites adequados.

Art. 4º. Para confecção das credenciais que identificarão os fiscais, cada candidato deverá apresentar-se com seu respectivo fiscal, na Secretaria Executiva dos Conselhos (localizada na Rua Monsenhor Esmeraldo, s/n, Franciscanos – sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEDEST), entre os dias 19 à 21 de setembro de 2023, 8h às 12h e das 13h às 16h, com formulário de credenciamento (Anexo I) preenchido, solicitando o cadastramento, acompanhado dos seguintes documentos:

- I- Cópia de documento de identidade (do fiscal)
- II- CPF do fiscal;

Parágrafo único: As credenciais dos fiscais deverão ser retiradas na Secretaria Executiva dos Conselhos, no dia 27 de setembro de 2023 das 8h às 12h e das 13h às 16h.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Juazeiro do Norte/CE, 18 de setembro de 2023

ÉRIKA LARISSA RIBEIRO
Presidente do CMDCA de Juazeiro do Norte – CE
Comissão Especial do Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares de Juazeiro do Norte.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FONE: (88) 3572-3908
conselhossedest@yahoo.com.br

ANEXO I
FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE FISCAIS
ELEIÇÕES PARA CONSELHEIRO TUTELAR- 2023

DADOS DO CANDIDATO:

NOME COMPLETO	
TELEFONE	

DADOS DO FISCAL:

NOME COMPLETO	
RG Nº.	
CPF Nº.	
TELEFONE	

Pelo Presente, firmamos COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, com nossas condutas, agindo de forma proba e sem causar qualquer tumulto, cumprindo o que determinam as normas vigentes que regulamentam as Eleições para Conselheiro Tutelar, sob pena de sofrermos as sações impostas em lei.

Juazeiro do Norte, ____ de Setembro de 2023.

 CANDIDATO

 FISCAL

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2021.08.03.2

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.09.17-0009, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.03.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa H FELIPE SILVA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva nos conjuntos motor bomba de diversas marcas e quadro de comandos, destinados a atenderem as necessidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 17 de setembro de 2023. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Mauricio Gomes Coelho.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de setembro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência nº 2023.09.13.3. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2023.09.13.3, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto às diversas Secretarias e Fundos do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 19 de outubro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 13 de setembro de 2023. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.07.26.1 - SRP. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e diversos destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de ensino pertencente à Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ nº 44.634.078/0001-33 classificado(a) no(s) Lote 03 - Mat. Permanente, no valor global de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), Lote 14 - Mat. Permanente, no valor global de R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais), Lote 17 - Mat. Permanente, no valor global de R\$ 15.368,00 (quinze mil trezentos e sessenta e oito reais), DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. inscrito no CNPJ nº 49.140.067/0001-10 classificado(a) no(s) Lote 01 - Mat. Permanente, no valor global de R\$ 244.688,00 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais), Lote 06 - Mat. Permanente, no valor global de R\$ 429.278,00 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e setenta e oito reais), GERALDO MACHADO DA SILVA inscrito no CNPJ nº 32.147.256/0001-12 classificado(a) no(s) Lote 16 - Mat. Permanente, no valor global de R\$ 121.910,10 (cento e vinte e um mil novecentos e dez reais e dez centavos), MARIA GOMES DOS SANTOS inscrito no CNPJ nº 45.382.398/0001-06 classificado(a) no(s) Lote 02 - Mat. Permanente, no valor global de R\$ 756.188,12 (setecentos e cinquenta e seis mil cento e oitenta e oito reais e doze centavos), Lote 09 - Mat. Permanente, no valor global de R\$ 1.427.547,00 (um milhão quatrocentos e vinte e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais), MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA inscrito no CNPJ nº 02.347.734/0001-77 classificado(a) no(s) Lote 10 - Mat. Permanente, no valor global de R\$ 34.972,32 (trinta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), MOVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrito no CNPJ nº 02.464.845/0001-63 classificado(a) no(s) Lote 05 - Mat. Permanente, no valor global de R\$ 2.449.999,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais), POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA inscrito no CNPJ nº 37.990.239/0001-66 classificado(a) no(s) Lote 15 - Mat. Permanente, no valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), PROFESSA DISTRIBUIDORA EIRELI inscrito no CNPJ nº 20.365.863/0001-70 classificado(a) no(s) Lote 11 - Mat. Permanente, no valor global de R\$ 158.094,44 (cento e cinquenta e oito mil noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO LTDA inscrito no CNPJ nº 17.630.368/0001-36 classificado(a) no(s) Lote 04 - Mat. Permanente, no valor global de R\$ 171.120,00 (cento e setenta e um mil cento e vinte reais), Lote 08 - Mat. Permanente, no valor global de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 14 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes

Secretário de Finanças - SEFIN
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Genilda Ribeiro Oliveira, interinamente

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Marcelo de Sousa Pinheiro

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Claudio Sergei Luz e Silva

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.22.01-SEINFRA

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 2021.01.27.001, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.22.01-SEINFRA. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e o(a) Sr(a). IVONEIDE ALVES CLEMENTINO. Objeto: locação de 01 (um) imóvel tipo comercial localizado na Avenida Ailton Gomes, nº 2431, Bairro Pirajá, destinado ao funcionamento da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 26 DE JANEIRO DE 2024, o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel, a contar do dia 27 de julho de 2023. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Ivoneide Alves Clementino.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de julho de 2023.



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeironorte.ce.gov.br/diariolista.php>